



Centro Universitário de Brusque - Unifebe

Reitoria

EDITAL UNIFEBE nº 07/07

A Reitora do Centro Universitário de Brusque - Unifebe, com sede na Rua Dorval Luz, nº 123 – Bairro Santa Terezinha - CEP 88352-400 - Brusque/SC - Fone/Fax: 47 – 3211-7000 - home page www.unifebe.edu.br - considerando a legislação em vigor, em especial, o inciso XXXIV do artigo 22 do Estatuto da Unifebe, faz saber, através do presente EDITAL, que estão abertas as inscrições para a **eleição de Coordenadores de Cursos de Graduação**, conforme segue:

1. **DOS CARGOS:** coordenadores dos cursos de Administração, Ciências Contábeis e Direito para mandato de 2 (dois) anos, a contar do 1º dia útil de março de 2008, vedada a reeleição, conforme artigo 45 do Estatuto da Unifebe.
2. **DOS CANDIDATOS:** podem candidatar-se professores com formação na área dos respectivos cursos, serem possuidores no mínimo do título de mestre, sem terem sofrido nos últimos vinte e quatro meses, contados de sua inscrição como candidato, qualquer penalidade disciplinar e estarem em efetivo exercício das funções docentes junto a Unifebe, no mínimo, há 2 (dois) anos, considerando-se em efetivo exercício os docentes que lecionam em semestres consecutivos ou alternados.
3. **DA DISPONIBILIDADE:** os candidatos deverão ter disponibilidade para o exercício do cargo nos turnos de efetivo funcionamento do Curso e cumprir as atribuições para o seu exercício constantes do artigo 46 do Estatuto da Unifebe.
4. **DA INSCRIÇÃO:** os candidatos deverão efetuar sua inscrição no período de 16 a 26 de outubro de 2007, no Setor de Recursos Humanos, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 21 horas, mediante o preenchimento de documentação específica estabelecida pela Comissão Eleitoral Institucional.
 - 4.1. O Setor de Recursos Humanos funcionará como protocolo geral das eleições até a homologação do resultado do pleito pelo Conselho Universitário-CONSUNI.
5. **DA COMISSÃO ELEITORAL INSTITUCIONAL:** a Comissão Eleitoral Institucional tem por responsabilidade a coordenação, fiscalização, organização, operacionalização e supervisão do pleito, podendo inclusive deferir e indeferir inscrições, cassar o registro de candidaturas, aplicar penalidades aos candidatos, definir regras de propaganda eleitoral e

Reitoria

conduta dos candidatos, designar a Junta Escrutinadora, dentre outras questões inerentes ao desenvolvimento dos trabalhos eleitorais.

5.1. A Comissão Eleitoral, constituída a partir da publicação deste Edital, exercerá suas funções até o resultado do pleito ser homologado pelo Conselho Universitário-CONSUNI, dissolvendo-se automaticamente.

5.2. São membros da Comissão Eleitoral Institucional:

I - presidente: Ronaldo Uller;

II - vice-presidente: William Fernandes Molina;

III - 1º secretário: Juliana Peixer;

IV - 2º secretário: Evaldo Moresco;

V - 3º secretário: Aloir José Konopka.

5.3. Os membros da Comissão Eleitoral Institucional, durante o período em que estiverem investidos com as prerrogativas desta função, não poderão manifestar direta ou indiretamente qualquer forma de vinculação a qualquer candidato, bem como promoverem manifestação de apreço ou despreço a qualquer candidatura.

5.4. Comprovada qualquer violação ao disposto no item **5.3** o Reitor poderá, a qualquer tempo, substituir o membro da Comissão que estiver envolvido.

5.5. Havendo necessidade, a Comissão Eleitoral Institucional poderá solicitar a Reitoria a cessão de funcionários para auxiliarem nos serviços eleitorais bem como apoio técnico e operacional.

6. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PLEITO: a relação de homologação e divulgação dos candidatos inscritos será disponibilizada até às 18 horas do dia 30 de outubro de 2007 (terça-feira), no site da Unifebe.

7. DAS ELEIÇÕES: as eleições serão realizadas no dia 22 de novembro de 2007 (quinta-feira), na sede da Unifebe, das 8 às 12 horas e das 18 às 21 horas nos locais designados pela Comissão Eleitoral Institucional.

8. DOS COLÉGIOS ELEITORAIS: estão habilitados para votar todos os professores em efetivo exercício nos cursos de graduação mencionados no item **1** e todos os alunos regularmente matriculados nos referidos cursos.

Reitoria

9. **DO EFETIVO EXERCÍCIO**: considera-se professor em efetivo exercício aquele que está lecionando no presente semestre letivo ou que leciona em semestres alternados, de acordo com os registros constantes no Setor de Recursos Humanos.
10. **DA MATRÍCULA REGULAR**: considera-se aluno regularmente matriculado aquele que foi admitido no Curso por meio de processo seletivo, reingresso ou transferência e que, neste semestre letivo, está matriculado em uma ou mais disciplinas do Curso, de acordo com os registros da Secretaria Acadêmica.
11. **DAS URNAS COLETORAS**: em cada curso, os votos dos eleitores serão coletados em urnas distintas: uma para os votos dos professores e uma para os votos dos alunos.
12. **DO VOTO**: o voto será secreto, não sendo permitido voto cumulativo ou por procuração.
13. **DAS CÉDULAS ELEITORAIS**: a ordem dos candidatos nas cédulas eleitorais será determinada por sorteio, a ser realizado pela Comissão Eleitoral Institucional, no dia 05 de novembro de 2007 (segunda-feira), no Campus da Unifebe do bairro Santa Terezinha em local e horário definidos pela respectiva Comissão.
14. **DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**: a apuração e divulgação dos resultados serão realizadas a partir das 21h30min do dia 22 de novembro de 2007 (quinta-feira), de acordo com os locais estabelecidos pela Comissão Eleitoral Institucional.
15. **DO PESO DOS VOTOS**: os votos dos eleitores obedecerão aos seguintes pesos: professores - 70% (setenta por cento); alunos - 30% (trinta por cento), em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 45 do Estatuto da Unifebe.
16. **DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS**: a publicação dos resultados finais das eleições será efetuada por meio de comunicado oficial da Comissão Eleitoral Institucional no site da Unifebe até às 18 horas do dia 23 de novembro de 2007 (sexta-feira).
17. **DOS ELEITOS**: considerar-se-á eleito o candidato de cada Curso que obtiver a maior porcentagem de votos válidos de acordo com os pesos estabelecidos no item 15 deste Edital.
18. **DO DESEMPATE**: em caso de empate, considerar-se-á eleito o candidato que tiver mais tempo de vínculo empregatício ininterrupto com a Fundação Educacional de Brusque-FEBE.

19. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL DO RESULTADO DO PLEITO: a homologação final do resultado do pleito será realizada pelo Conselho Universitário-CONSUNI em sessão a ser realizada no dia 28 de novembro de 2007 (quarta-feira).

20. DA POSSE: os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pela Reitoria no 1º dia útil do mês de março de 2008.

21. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS: os coordenadores de curso enquadram-se nas condições contratuais aplicadas aos empregados do corpo técnico-administrativo, inclusive para efeitos de remuneração e jornada de trabalho.

I - a atuação em sala de aula como professor, será remunerada pelo valor fixado em hora-aula, de conformidade com a titulação, respeitada a tabela praticada para o corpo docente da Instituição;

II - a carga horária de trabalho pelo exercício do cargo de coordenador de curso será fixada pela Reitoria de acordo com deliberação do Conselho Administrativo da Fundação Educacional de Brusque-FEBE;

III - é condição indispensável para permanência no cargo de coordenador de curso a manutenção do vínculo empregatício com a Fundação Educacional de Brusque-FEBE;

IV - o coordenador de curso deverá cumprir horário de trabalho determinado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, compatível com os turnos de funcionamento do curso, além de exercer outras atividades acadêmicas e administrativas inerentes à sua condição de gestor do curso.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I - os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Institucional;

II - os membros da Comissão Eleitoral não serão remunerados pelo exercício de suas funções sob qualquer espécie ou forma;

III - poderão ser protocolizados recursos das decisões da Comissão Eleitoral no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do ato ou fato questionado;



Centro Universitário de Brusque - Unifebe

Reitoria

- IV - os recursos devem ser remetidos em primeira instância à Reitoria e em segunda instância ao Conselho Universitário-CONSUNI, atendido o prazo estabelecido no inciso III;
- V - fica eleito o Foro da Comarca de Brusque/SC para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente Edital, esgotados os recursos previstos no inciso IV;
- VI - este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 10 de outubro de 2007.

Prof^a Maria de Lourdes Busnardo Tridapalli
Reitora